



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorolivinocustodio@cmcm.pr.gov.br

Assessoria do PR

www.cmcm.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO REQUERIMENTO

Protocolo N.º 382/2015

Campo Mourão, 16/6/15 Horas 15:48

05/15

marcelo
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<input checked="" type="checkbox"/>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>2916</u>	<u>115</u>
	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE	

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

24 / 06 / 2015

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, nos termos do Art. 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** o envio de expediente a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY**, solicitando o que segue:

Tendo em vista a revogação da Concorrência Pública n. 007/2012, publicada no Órgão Oficial n. 1606 de 15/02/2013 do Município de Campo Mourão, indaga-se:

Foi realizado novo procedimento licitatório? Se sim, encaminhar cópia (capa a capa) do Processo. Se não, por que? Existe previsão para que o procedimento licitatório para concessão e outorga do serviço de transporte coletivo urbano ocorra?

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente, já que se deu a revogação do procedimento licitatório (Concorrência Pública n. 007/2012), por motivo da decisão proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, e quando da



Publicação (Órgão Oficial n. 1606, de 15/02/2013), determinou-se por fim, a tomada de ações que se fizessem necessárias para elaboração de novo edital de licitação para atender a concessão e outorga do serviço de transporte coletivo urbano de Campo Mourão. Até a presente data, não se tem notícia de que tenha sido cumprida tal determinação.

SALA DAS SESSÕES DE CAMPO MOURÃO, em 15 de Junho de 2015.


OLIVINO CUSTÓDIO
Vereador- PR

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: 843/15
- Prefeitura
DATA: 06/07/15



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº _____ /2015

REQUERIMENTO Nº 982 /2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

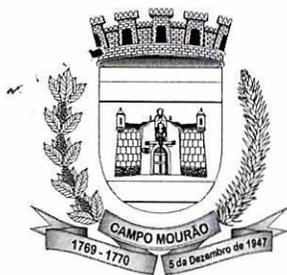
a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de Junho de 2015.

.....
Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 23/06/2015

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2015	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2015
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2015	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2015
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____982/2015	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2015
<input type="checkbox"/> Outros _____/2015	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2015

AUTOR: OLIVINO CUSTÓDIO

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em: 23/06/2015.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148